



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.310-000
Telefone: (095) 3621-3108
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



RESOLUÇÃO Nº 005/2019-CPPG/CEPE.

Aprova a normatização de fluxo dos processos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado pela CPPG durante a reunião extraordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2019 e considerando o que consta no Parecer nº 001/2019, às fls. 07/08, do Processo nº 23129.000797/2019-12,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a normatização de fluxo dos processos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme anexos, que fazem parte dessa resolução, como se nela estivessem escritas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO/UFRR, 31 de janeiro de 2019.

Prof.^a. Dra. Geiza Alves Pimentel

Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação
CPPG/CEPE
Matrícula Siape nº 388168



ANEXO 1

FLUXOGRAMA PARA CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – UFRR

INTERESSADO	PASSO	PROCEDIMENTO
Docentes ou Unidades de Ensino	1	Elabora proposta de criação Art. 3º Resolução nº 010/2016-CEPE
Colegiado do Centro	2	Ata de Aprovação do Colegiado do Centro
Diretoria de Pós-Graduação / PRPPG	3	Análise referente à parte pedagógica (prazo de resposta conforme o Art. 24 da Lei 9.784/99)
PROPLAN	4	Análise de viabilidade do curso e do seu regimento (DPLAN) e análise orçamentária (DO), caso seja necessário (resposta conforme o Art. 24 da Lei 9.784/99);
PROGESP	5	Análise sobre a disponibilidade de pessoal a integrar o Curso, caso seja necessário (resposta conforme o Art. 24 da Lei 9.784/99)
Assessoria Técnica – ATR	6	Parecer técnico em consonância com a legislação vigente e normas da UFRR (resposta conforme o Art. 24 da Lei 9.784/99)
Docentes ou Unidades de Ensino	7	Retorna ao Curso, caso tenha ajustes a serem implementados na Proposta sugeridos pela DPG, PROPLAN, PROGESP e ATR (resposta conforme o Art. 24 da Lei 9.784/99)
Diretoria de Pós-Graduação / PRPPG	8	Verificação final para confirmar as adequações sugeridas pelos órgãos dos passos 4, 5, 6 e 7 (resposta conforme o Art. 24 da Lei 9.784/99)
Secretaria dos Conselhos/Câmara de Pesquisa e Pós-graduação	9	<ol style="list-style-type: none">1. Sendo aprovado, é elaborada Resolução de aprovação e encaminhado ao CEPE.2. Não sendo aprovado, é retornado ao Curso para atender ao que sugere a CPPG.3. Retornando do Curso com as alterações, é apreciado na CPPG e sendo aprovado segue para apreciação no CEPE
CEPE	10	Análise do Projeto e do Regimento pelo CEPE, Art. 4º Resolução nº 010/2016-CEPE e Art. 62 do Regimento Geral da UFRR. (Segue o Calendário de Reuniões)
CUNI	11	A criação de cursos e programas <i>stricto sensu</i> é da competência do CUNI, Art. 62 do Regimento Geral da UFRR. (Segue o Calendário de Reuniões)
Diretoria de Pós-Graduação / PRPPG	12	Após aprovação pelo CUNI e expedição da Resolução, a Secretaria dos Conselhos encaminha Processo para acompanhamento e providências da DPG.



ANEXO 2

FLUXOGRAMA PARA CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* – UFRR

INTERESSADO	PASSO	PROCEDIMENTO
Docentes ou Unidades de Ensino	1	Elabora proposta de criação; incluindo projeto pedagógico, plano de trabalho (modelo padrão CAPES), cronograma de desembolsos, minuta do edital, contrato, termo de compromissos do aluno e regimento do curso;
Colegiado do Centro	2	Ata de Aprovação do Colegiado do Centro/Instituto;
Diretoria de Pós-Graduação / PRPPG	3	Análise referente à parte pedagógica – PARECER; (resposta conforme o Art. 24 da Lei 9.784/99)
PROPLAN	4	Análise de viabilidade do curso e do seu regimento (DPLAN) e análise orçamentária (DO), caso seja necessário; (resposta conforme o Art. 24 da Lei 9.784/99)
PROGESP	5	Análise de pessoal (quando se trata do pagamento de professores); (resposta conforme o Art. 24 da Lei 9.784/99)
PROAD	6	Análise de pagamentos a terceiros (pessoa jurídica e pessoa física fora do quadro de pessoal da UFRR) e análise de viabilidade das aquisições (resposta conforme o Art. 24 da Lei 9.784/99)
Assessoria Técnica – ATR	7	Parecer técnico em consonância com a legislação vigente e normas da UFRR; (resposta conforme o Art. 24 da Lei 9.784/99)
Docentes ou Unidades de Ensino	8	Retorna ao Curso, caso tenha ajustes a serem implementados na Proposta sugeridos pela DPG, PROPLAN, PROGESP, PROAD e ATR;
Diretoria de Pós-Graduação / PRPPG	9	Verificação final para confirmar as adequações sugeridas pelos órgãos dos passos 4, 5, 6, 7 e 8(resposta conforme o Art. 24 da Lei 9.784/99)
GABINETE	10	Encaminha para PARECER da AGU;
Secretaria dos Conselhos/Câmara de Pesquisa e Pós-graduação	11	<ol style="list-style-type: none">1. Sendo aprovado, é elaborado Resolução de aprovação e encaminhado ao CEPE2. Não sendo aprovado, é retornado ao Curso para atender ao que sugeriu a CPPG.3. Retornando do Curso com as alterações, é apreciado na CPPG e sendo aprovado segue para apreciação no CEPE. <p>A criação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> é de competência da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, após</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.310-000
Telefone: (095) 3621-3108
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



		aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação do CEPE, Art. 63 do Regimento Geral da UFRR.
Diretoria de Pós-Graduação / PRPPG	12	Após aprovação pela CPPG e expedição da Resolução, a Secretaria dos Conselhos encaminha Processo para acompanhamento e providências da DPG.



ANEXO 3

FLUXOGRAMA PLANO DE QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE – PQU

INTERESSADO	PASSO	PROCEDIMENTO
Conselho/Colegiado da unidade	1	Elabora proposta de PQU (Art. 6º, §1º, Resolução nº 006/2015-CEPE) Documentos que fazem parte do PQU: 1. Cópia da Ata da reunião da Unidade Didática. 2. Cópia da Ata de reunião do Conselho de Centro. 3. Lista das atividades de extensão cadastradas, fornecida pela PRAE. 4. Lista de projetos de pesquisa cadastrados, fornecida pela PRPPG. 5. Declaração da PROEG/DARH constando o número de professores substitutos nos últimos quatro períodos. 6. Declaração do DARH sobre a situação funcional de cada participante de ações no quadriênio. 7. Declaração de cada participante de ações no quadriênio atestando o real tempo de contribuição previdenciária 8. Declaração do (s) programa (s) de pós-graduação onde os docentes atuem, indicando a forma de participação de cada um deles. 9. Documento fornecido pela instituição em que pretende se qualificar ou do orientador que comprove ou que indique a intenção de cada docente participante dos quatro primeiros períodos do Plano. 10. Cópia da 1ª folha do currículo Lattes de cada participante de ações no quadriênio , com atualização no mês de encaminhamento do Plano. 11. Cópias dos PQR's de todos os participantes de atividades no quadriênio.
Conselho de Centro/Instituto	2	Ata de Aprovação do Conselho de Centro/Instituto
Diretoria de Pós-Graduação / PRPPG	3	Análise conforme a Resolução nº 006/2015-CEPE (resposta conforme o Art. 24 da Lei 9.784/99)
Secretaria dos Conselhos/ Câmara de Pesquisa e Pós-graduação – CPPG/CEPE	4	Análise e se aprovado é expedido Resolução, caso NÃO seja aprovado, volta ao Conselho/Colegiado da Unidade para fazer as alterações sugeridas pela CPPG, após retorna para a Secretaria dos Conselhos que inclui na pauta de reunião. (Segue o Calendário de Reuniões)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.310-000
Telefone: (095) 3621-3108
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Diretoria de Pós-Graduação / PRPPG	5	Após aprovação pela CPPG e expedição da Resolução, a Secretaria dos Conselhos encaminha Processo para acompanhamento e providências da DPG.
---------------------------------------	---	---